LEI Nº 265/2005 **EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2005.**

"DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO A PROFESSORES DE SALDO FINANCEIRO DA CONTA FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **ERALDO VERA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir de forma proporcional entre os Professores Municipais do Ensino Fundamental, em efetivo exercício do magistério, a título de abono salarial, eventuais saldos verificado na conta do **FUNDEF (60%),** por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo Único – O abono salarial de que trata este artigo será empenhado e pago até o último dia útil do exercício, e, em hipótese alguma, terá o seu valor incorporado ao salário mensal do professor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias e específicas para o Ensino Fundamental, constantes do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL